

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 0505.002/2020

1. CONVOCAÇÃO:

O Município de Groaíras, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, órgão da Administração Direta do Município de Groaíras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.598.709/0001-80, com sede à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, CEP 62190-000, cidade de Groaíras/CE, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, com os artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações:

2. RECEBIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

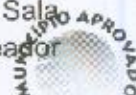
2.1 O edital está disponível gratuitamente no *sítio* www.groairas.ce.gov.br e *sítio* do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

2.2 As solicitações de credenciamento (ANEXOS I e II) deverão ser protocolizadas na recepção da Prefeitura Municipal de Groaíras, *sito* à Rua vereador Marcolino Olavo, 770, Centro – CEP: 62.190-000, no prazo de vigência do presente Edital, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido de 08h:00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

3. ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS

3.1 Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Groaíras - CL, *sito* à Rua vereador Marcolino Olavo, 770, Centro – CEP: 62.190-000, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min às 12h:00min e 14h:00min às 17h:00min ou através do e-mail: licitagroairas@gmail.com.

3.2. O presente credenciamento é permanente, obedecendo as exigências e especificações elencadas no edital de CHAMADA PÚBLICA. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador



EDIÇÃO 2011 - 2018

unicef



Marcolino Glavo, 770, Centro, CEP: 62.190-000, pessoalmente ou enviadas para o e-mail: icite@groairas@gmail.com, os interessados poderão acessar, ainda, o portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

4. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do sistema único, financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios. No entanto, a própria Lei Maior admitiu, com intuito de expandir os serviços públicos de saúde, que os profissionais e/ou empresas privadas participassem do sistema saúde de forma complementar, sempre observando as diretrizes deste, conforme dispositivos a seguir:

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

(...)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1.º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos".

A Lei nº 8.080/90 que trata da organização dos serviços de saúde, ao dispor sobre a participação complementar da iniciativa privada, assim estabelece:

"Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público".

Assim a possibilidade da participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementariedade resta caracterizada, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para



MINISTÉRIO APROVADO

 EDIÇÃO 2011 - 2019
 unicef

garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para a ampliação dos serviços públicos já oferecidos, nos termos do art. 2º da Portaria MS nº 1.034/2010, *in verbis*:

Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

I- comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,

II- haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde”.

Atualmente a Prefeitura Municipal de Groairas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mantém, uma rede de 01 (Um) hospital público municipal. Para efetivo funcionamento de todas as unidades de saúde componentes da rede de serviços hospitalares, necessário se faz o quantitativo mínimo de profissionais médicos nas mais diversas especialidades, em especial: Clínica Médica, Pediatria, Neonatologia, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Médico Intervencionista Regulador, Anestesiologia, Traumatologia, dentre outras.

Observa-se que o quantitativo de Servidores Públicos da rede municipal, no tocante a área médica, lotados no Hospital Público Municipal é insuficiente para atender à comunidade, concesso aos serviços ofertados. O que se verifica, neste diapasão, é um quantitativo de servidores insuficiente, havendo uma crescente necessidade de realização de concurso público para médicos da área hospitalar. Desta maneira, resta evidenciado que a complementação significa que não é possível a transferência para a iniciativa privada da execução de todo serviço de saúde oferecido à população, mas tão somente aquela demanda a qual o Município, pela insuficiência de pessoal, o qual não consegue atender a contento.

O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição prevista no *caput* do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 c/c os demais dispositivos acima descritos.

5. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, sem caráter de exclusividade, nos quantitativos estabelecidos neste Edital, sem vínculo empregatício, incluindo todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços.



Handwritten signature or initials in blue ink.



5.1 TABELA DE CARGOS PARA O CREDENCIAMENTO

ITEM N	ESPECIALIDADE(S)	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR MENSAL
01	MÉDICO GENERALISTA	Assistência em Saúde da Família na Atenção Básica Municipal	Unidade Básica de Saúde Lourença Ximenes	40 hrs/semanal	01	12.000,00 (Doze mil reais)
02	MÉDICO GENERALISTA	Assistência em Saúde da Família na Atenção Básica Municipal	Unidade Básica de Saúde Valdênia Maria Ximenes	40 hrs/semanal	01	12.000,00 (Doze mil reais)
03	MÉDICO GENERALISTA	Assistência em Saúde da Família na Atenção Básica Municipal	Unidade Básica de Saúde do Capim I	40 hrs/semanal	01	12.000,00 (Doze mil reais)

Onde:

- Unidade Básica de Saúde Lourença Ximenes – Localização – Rua José Ferreira do Nascimento, s/n, Bairro Chico Gerônimo – Zona Urbana;
- Unidade Básica de Saúde Valdênia Maria Ximenes – Localização – Rua Major Araújo, Centro – Zona Urbana;
- Unidade Básica de Saúde do Capim I – Localização – Zona Urbana;

5.2 DAS ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO GENERALISTA - com aproveitamento nos PSF'S e Unidade Básicas de Saúde - UBS

REQUISITOS MÍNIMOS:

- Nível superior em Medicina;
- Registro no órgão de classe competente;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Prestar assistência médica no âmbito municipal, em regime de Consultas e procedimentos gerais, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;



SEÇÃO 2013 - 2016



[Handwritten signature]

- d) Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas;
- e) Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória;
- f) Realizar procedimentos referente a Síndrome Coronariana Aguda e ao manejo do Acidente Vascular Cerebral;
- g) Realizar avaliação e Tratamentos Iniciais do trauma e do Choque;
- h) Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas;
- i) Realizar avaliação de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico;
- j) Atender os pacientes clínicos no setor de emergência;
- k) Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;
- l) Estabilizar e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário;
- m) Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência;
- n) Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes clínicos deixados em observação pela equipe;
- o) Atender, avaliar, internar, encaminhar e/ou liberar pacientes;
- p) Prestar informações a familiares quando pertinente;
- q) Atender o plantão regulador quando solicitado;
- r) Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato via relatório de transferência;
- s) Participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade);
- t) Responder todas as solicitações da ouvidoria, diretoria e das comissões existentes no hospital, quando solicitado; passagem de plantão de médico para médico, não deixando a unidade enquanto o outro médico não chegar;
- u) Cadastrar pacientes que necessitem de transferência e atualizar quadro clínico quando necessário;
- x) Obedecer o protocolo implantado na unidade; preencher todos os documentos da internação na admissão;
- v) Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
- w) Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho.

CARGA HORÁRIA: 40h semanais



Handwritten signature



5.3. Os profissionais de cada especialidade serão chamados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras para exercer as atividades complementares, a saber:

a) PSF Fulana de tal, localizada na XXXXXXXXXXX, numero xxxx, Zona Rual/Centro, Groaíras/C;

b) a) PSF Fulana de tal, localizada na XXXXXXXXXXX, numero xxxx, Zona Rual/Centro, Groaíras/CE.

5.4. Os profissionais de cada especialidade serão chamados conforme a necessidade dos Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras para exercer as atividades complementares.

5.5. A Remuneração estará condicionada à frequência, o qual haverá controle de entrada e saída, sendo descontadas as horas não trabalhadas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente procedimento as pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objetivo deste Credenciamento.

6.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3 É vedado o credenciamento de empresas.

6.3.1 Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

6.3.2 Que estejam constituídas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.3.3 Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93;

6.3.4 Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.5 Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda;

6.4 Ficam impedidos de serem credenciados:

a) Os Servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras;

b) Empresas que patrocinem ou promovam ações em favor da Prefeitura Municipal de Groaíras ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Groaíras na data de inscrição;

c) Demais interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993.



LEI Nº 2.333 - 2016

unicef



7. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Na análise da documentação exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação, nos termos do Edital de Credenciamento.

7.2 Enviar informações clara, completa e minuciosa dos serviços médicos a serem prestados, em conformidade com as informações constantes deste Edital.

7.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para o provimento.

7.4 A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da documentação na Central de Licitações.

7.4.1 Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido aos interessados para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação ou ainda diligências determinadas oficialmente pela Central de Licitações;

7.4.2 A Central de Licitações não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital de Credenciamento.

7.5. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, a Central de Licitações poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, a seu critério, em data a ser definida. Nessa ocasião serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original;

7.5.1. A partir da data em que for convocado pela Comissão de Licitações, por ofício, para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 10 (dez) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou via serviço postal.

7.5.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do subitem anterior.

7.6. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital.

7.6.1. Em se tratando de pessoa jurídica, a solicitação de credenciamento deverá ser preferencialmente apresentada em papel timbrado próprio da empresa, conforme modelo constante do Anexo I.

7.7. As solicitações de credenciamento devem constar a identificação, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile.

7.8. Após a análise da solicitação de credenciamento pela Central de Licitações e celebrado o TERMO DE CREDENCIAMENTO, estando ele em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde- SMS fará constar o nome na Guia de Credenciados.

7.9. Em caso de indeferimento da solicitação, o interessado poderá interpor recurso à Central de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. O (A) credenciado (a) fica obrigado (a) a informar à Central de Licitações quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do TERMO DE CREDENCIAMENTO.



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas na área de Saúde, não vedadas pelas disposições do item 6 e seus subitens, interessadas em prestar serviços Médicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras, sem caráter de exclusividade, nos quantitativos estabelecidos neste Edital, sem vínculo empregatício, e que apresentarem a documentação requerida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário.

8.1. Para participar, os interessados deverão apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GROAÍRAS/CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/20____

8.2. PESSOA FÍSICA:

- Solicitação com apresentação, concordância e aceitação aos Serviços Credenciados (Anexo II);
- Comprovante de registro na entidade profissional competente;
- Documento oficial de identificação;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- Comprovação de Especialidade Médica (se houver);
- Comprovação de Membro de Sociedade Médica (se houver);
- Diploma de Doutorado ou superior (se houver);
- Comprovante de conta-corrente para depósito em nome da Pessoa Física proponente.

8.3 PESSOA JURÍDICA:

8.3.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- Solicitação com apresentação, concordância e aceitação aos Serviços Credenciados (Anexo I);
- Ata de fundação e Estatuto, devidamente registrados;
- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, ou o último Estatuto



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO APROVADO



EDIÇÃO 1983 - 2016

unicef

- ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - f) Certidão simplificada da Junta Comercial;
 - g) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento,
 - a) atualizado;
 - h) Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Estadual;
 - i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - j) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - k) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
 - l) Certidão Negativa quanto a Dívida do Estado;
 - m) Certidão de Regularidade Fiscal da SEFAZ/CE;
 - n) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
 - o) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - p) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - q) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.

8.3.1.1. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada neste item, também o CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNS, na forma do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998.

8.3.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

8.3.3. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data de apresentação dos documentos;
- b) Comprovante de conta-corrente para depósito em nome da Pessoa Jurídica proponente.

9. DESCRIÇÃO DOS CARGOS, REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS:

9.1. MÉDICO GENERALISTA - com aproveitamento nos PSF'S e Unidade Básicas de Saúde –UBS:

REQUISITOS MÍNIMOS:



[Handwritten signature]

- a) Nível superior em Medicina;
- b) Registro no órgão de classe competente;

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Prestar assistência médica no âmbito municipal, em regime de Consultas e procedimentos gerais, nas diversas áreas de saúde, visando preservar ou recuperar a saúde pública;
- b) Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- c) Realizar ou supervisionar e interpretar exames radiológicos, bioquímicos, hematológicos e outros, empregando técnicas especiais ou orientando a sua execução para confirmação ou informação de diagnóstico;
- d) Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas;
- e) Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória;
- f) Realizar procedimentos referente a Síndrome Coronariana Aguda e ao manejo do Acidente Vascular Cerebral;
- g) Realizar avaliação e Tratamentos Iniciais do trauma e do Choque;
- h) Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas;
- i) Realizar avaliação de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico;
- j) Atender os pacientes clínicos no setor de emergência;
- k) Priorizar o atendimento em função da gravidade/risco;
- l) Estabilizar e encaminhar os pacientes para outras especialidades, quando necessário;
- m) Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência;
- n) Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes clínicos deixados em observação pela equipe;
- o) Atender, avaliar, internar, encaminhar e/ou liberar pacientes;
- p) Prestar informações a familiares quando pertinente;
- q) Atender o plantão regulador quando solicitado;
- r) Responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato via relatório de transferência;
- s) Participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade);



- t) Responder todas as solicitações da ouvidoria, diretoria e das comissões existentes no hospital, quando solicitado; passagem de plantão de médico para médico, não deixando a unidade enquanto o outro médico não chegar;
- u) Cadastrar pacientes que necessitem de transferência e atualizar quadro clínico quando necessário;
- x) Obedecer o protocolo implantado na unidade; preencher todos os documentos da internação na admissão;
- v) Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
- w) Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho.

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

OBS. Os profissionais de cada especialidade serão chamados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras para exercer as atividades complementares, a saber:

- a) PSF Fulana de tal, localizada na XXXXXXXXXXX, numero xxxx, Zona Rual/Centro, Groairas/C;
- b) PSF Fulana de tal, localizada na XXXXXXXXXXX, numero xxxx, Zona Rual/Centro, Groairas/CE.

10. JULGAMENTO

- 10.1 O Julgamento da habilitação e o resultado do Credenciamento, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias após a entrega.
- 10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos no presente credenciamento e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- 10.3. A Central de Licitações poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

11. TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- 11.1 O credenciamento de profissionais e empresas especializadas em conformidade com o objeto do presente instrumento será regido por este Edital e seus Anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie;
- 11.2. Durante a divulgação do resultado da solicitação de credenciamento, será estabelecida data limite para a assinatura do Termo de Credenciamento e, caso a Empresa e/ou profissional não compareça no referido prazo, não será credenciada, não cabendo recurso. Caso haja



MUNICÍPIO APROVADO

EDIÇÃO 2013 - 2020

unicef

interesse da empresa e/ou profissional em nova solicitação de credenciamento, será iniciado novo procedimento administrativo.

11.3. O TERMO DE CREDENCIAMENTO será firmado conforme minuta constante do Anexo VII.

11.4. O credenciamento não implica o direito à contratação, assim como o Termo de Credenciamento não obriga a prestação do serviço médico, as quais se darão a critério da Secretaria Municipal de Saúde, mas, de acordo com as necessidades e demandas complementares necessárias.

11.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e o Termo de Credenciamento serão partes integrantes da nota de empenho.

11.6. A assinatura do Termo de Credenciamento deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sito à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770 - Centro - Groairas - Ceará - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

12. ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os serviços e procedimentos médicos a serem prestados por profissionais e/ou empresa relativa ao objeto deste Edital, a partir da homologação do credenciamento, estará restrita aos que efetivamente se credenciarem por meio do presente chamamento, vedada a subcontratação.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. As publicações serão feitas pelo:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Página da Internet (sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará) e demais meios de transparência.

13.2. Será publicada ao final de cada julgamento de solicitação a relação dos profissionais e/ou empresas Credenciadas.

14. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A remuneração dos serviços prestados será de acordo com os Serviços prestados, com o hospital designado, com o dia da semana, observado a seguinte tabela:





ITEM N	ESPECIALIDADE(S)	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR MENSAL
01	MÉDICO GENERALISTA	Assistência em Saúde da Família na Atenção Básica Municipal	Unidade Básica de Saúde Lourença Ximenes	40 hrs/semanal	01	12.000,00 (Doze mil reais)
02	MÉDICO GENERALISTA	Assistência em Saúde da Família na Atenção Básica Municipal	Unidade Básica de Saúde Valdênia Maria Ximenes	40 hrs/semanal	01	12.000,00 (Doze mil reais)
03	MÉDICO GENERALISTA	Assistência em Saúde da Família na Atenção Básica Municipal	Unidade Básica de Saúde do Capim I	40 hrs/semanal	01	12.000,00 (Doze mil reais)

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras - SMS pagará à CREDENCIADA pelo serviço efetivamente prestado mediante crédito em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal de fatura, devendo estar devidamente atestado pela SMS;

14.2.1. Fica expressamente vedada a antecipação de pagamento;

14.3. Para efetivação do pagamento, no caso de Pessoa Jurídica, a Credenciada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei;

14.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

14.5. Visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Groaíras e o Banco do Brasil S.A., a empresa e/ou profissional credenciado obrigam-se a ser correntista junto a essa Instituição financeira, sob pena de não execução de seu respectivo pagamento, não cabendo qualquer cobrança adicional pela falta de atendimento ao subitem 14.2 deste Edital.

14.6. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 0701.10.301.1001.2.34, elemento de despesa 3.3.90.39.00 e/ou 3.3.90.36.00

14.7. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.

14.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado;

14.8.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Credenciado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios que lhes são inerentes.



MUNICÍPIO APROVADO



EDIÇÃO 2013 - 2016

unicef

14.9. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do objeto.

15. VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras.

15.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 8 deste Edital.

16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

17. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

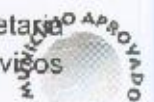
17.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

- Permitir acesso dos credenciados às dependências dos Hospitais Municipais para a execução do objeto contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado(a);
- Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

18. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1. Caberá ao(à) Credenciado(a) de forma geral:

- Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
- Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços



EDIÇÃO 2013 - 2019

unicef

Handwritten signature in blue ink.

ou procedimentos médicos prestados;

d) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento.

18.2. Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

a) Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;

b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;

c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;

e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;

f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

18.3. Fica expressamente vedada à empresa credenciada:

a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras para execução do Termo de Credenciamento decorrente desta Pré-qualificação;

b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento;

18.4. A Administração poderá conceder prazo para que a credenciada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir a situação.



Edição 2013 - 2017

unicef

18.5. A Administração poderá conceder prazo para que a credenciada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

19. SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Município de Groaíras poderá, garantida prévia defesa e contraditório, além do descredenciamento, aplicar ao credenciado contratado as seguintes sanções, conforme previsão do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

19.1.1 Advertência;

19.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do CREDENCIAMENTO.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Groaíras por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Groaíras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Groaíras enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Groaíras pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão





descontadas dos pagamentos devidos ao credenciado contratado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras, e quando for o caso, cobradas judicialmente;

19.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20. DESCRENCIAMENTO

20.1. Ocorrerá o descredenciamento:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Groaíras e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
- i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento;
- j) Nos demais casos em que o credenciado (pessoa física e/ou jurídica) deixar de atender as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

20.2 Fica facultada a defesa prévia e o amplo contraditório ao credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

20.3. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou, ainda, no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

20.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo de forma escrita, com antecedência mínima de 30(trinta dias).



[Handwritten signature]

- 23.4. O credenciamento das pessoas físicas e/ou jurídicas, não estabelece obrigações a Secretaria Municipal de Saúde em efetuar, no período de vigência do Termo de Credenciamento, qualquer solicitação de prestação de serviços
- 23.5. O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo o credenciado responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados por ele e por seus empregados;
- 23.6. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
- 23.7. Os credenciados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- 23.8. A participação no presente credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital;
- 23.9. As decisões referentes a este credenciamento poderão ser comunicadas aos Credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Central de Licitações, nos termos da legislação pertinente.

24. FAZEM PARTE DESTA EDITAL

- ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA.
- ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA.
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – PESSOA JURÍDICA.
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – PESSOA FÍSICA.
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR – PESSOA JURÍDICA.
- ANEXO VI – TABELA DE REMUNERAÇÃO.
- ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Groaíras - CE, 05 de Maio de 2020.



Josilene Braga Gomes Vasconcelos

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Wesley Rodrigues Feijão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



2015 - 2016

unicef

ANEXO I

(Pessoa Jurídica)

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

À

Prefeitura Municipal de Groaíras/CE

A _____ estabelecida(o) à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, na cidade _____, UF (____), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº _____/_____, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, junto à Prefeitura Municipal de Groaíras – CE, para a prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) Médicos no (Preencher com o nome do local onde deseja se credenciar)

Declaração: Para tanto, declaramos, sob as penas da Lei que:

- Conhecemos os termos do Edital e de seus Anexos com os quais concordamos;
- Não nos enquadrados nas situações de impedimento previstas no edital de credenciamento.
- Estamos cientes que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde solicitar a prestação de serviço, não caracterizando qualquer expectativa de demanda;
- A prestação do serviço será realizada em conformidade com as informações constantes do Edital; Em anexo, seguem os documentos exigidos para o credenciamento.

Groaíras/CE, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo com CNPJ).



EDIÇÃO 2003 - 2011

unicef

(Handwritten signature)

ANEXO II
(Pessoa Física)

MÓDELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Groaíras/CE

A ___ residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, na cidade _____, UF (___), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº ___/20___, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, junto à Prefeitura Municipal de Groaíras – CE, para a prestação do(s) seguinte(s) serviço(s): (Preencher com o nome do Local onde deseja se credenciar)

Declaração: Para tanto, declaro, sob as penas da Lei que:

- a) Conheço os termos do Edital e de seus Anexos com o qual concordo;
- b) Não me enquadrado nas situações de impedimento previstas no edital de credenciamento;
- c) Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde solicitar a prestação de serviço, não caracterizando qualquer expectativa de demanda;
- d) A prestação do serviço será realizada em conformidade com as informações constantes do Edital; Em anexo, seguem os documentos exigidos para o credenciamento.

Groaíras-CE, _____ de _____ de 20___

Assinatura do Profissional Autônomo
(com carimbo Profissional)



ANEXO III

(PESSOA JURÍDICA) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº _____, que a empresa

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,

com endereço à _____
na cidade de _____

_____, estado de _____, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ).



[Handwritten signature]



EDIÇÃO 2013 - 2014



ANEXO V

(PESSOA FÍSICA) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº____, declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos. Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

UF, _____ de _____ de 20____.

Assinatura
(com carimbo Profissional)
CPF:



COEAO-2013 - 2014

unicef

A SMS e o CREDENCIADO vinculam-se ao instrumento convocatório, bem como a Tabela de Remuneração, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCEDIMENTO MÉDICO

4.1. A requisição dos serviços médicos será solicitada mediante a necessidade da rede de hospitais da SMS e enviada ao Credenciado

4.2. A SMS solicitará o serviço do profissional médico e/ou empresa prestadora de serviços médicos, via ofício, telefone, fac-símile ou e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data e horário de seu pronto atendimento.

4.3. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, a Credenciada deverá avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A remuneração dos serviços prestados será de acordo com os Serviços prestados, com o hospital designado, com o dia da semana, observado a seguinte tabela:

ITEM N	ESPECIALIDADE(S)	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR MENSAL
01	MÉDICO GENERALISTA	Assistência em Saúde da Família na Atenção Básica Municipal	Unidade Básica de Saúde Lourença Ximenes	40 hrs/semanal	01	12.000,00 (Doze mil reais)
02	MÉDICO GENERALISTA	Assistência em Saúde da Família na Atenção Básica Municipal	Unidade Básica de Saúde Valdênia Maria Ximenes	40 hrs/semanal	01	12.000,00 (Doze mil reais)
03	MÉDICO GENERALISTA	Assistência em Saúde da Família na Atenção Básica Municipal	Unidade Básica de Saúde do Capim I	40 hrs/semanal	01	12.000,00 (Doze mil reais)

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras - SMS pagará à CREDENCIADA pelo serviço efetivamente prestado mediante crédito em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal de fatura, devendo estar devidamente atestado pela SMS.



edição 2013 - 2015

unicef

ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MÉDICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
(UBS'S) DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE,
CONFORME PROJETO BÁSICO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, órgão da Administração Direta do Município de Groaíras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.598.709/0001-80, com sede à Rua Vereador Marcelino Olavo, 770, Centro, CEP 62190-000, cidade de Groaíras/, neste instrumento denominada de **SMS**, representada pela Sra. _____, abaixo assinada e, de outro lado, o(a) _____, (Pessoa Física e/ou Jurídica, com a respectiva qualificação: CNPJ e/ou CPF, endereço, entre outros) adiante designado **CRENCIADO** ajustam o presente Termo de Credenciamento para _____, regulado pelos preceitos do Direito Público e observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº. _____, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo no artigo 25 da Lei 8.666/93, nos artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e no artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, parte integrante do Edital de Credenciamento nº **0505.002/2020** e no Processo Administrativo nº **0505.002/2020**, que independentemente de transcrição integram este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS'S) DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, no âmbito do Município de Groaíras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



EDIÇÃO 2013 - 2015

unicef

Handwritten signature

ANEXO VI – TABELA DE REMUNERAÇÃO

A remuneração dos serviços prestados será de acordo com os Serviços prestados, com o hospital designado, com o dia da semana, observado a seguinte tabela:

ITEM N	ESPECIALIDADE(S)	SERVIÇOS	LOCAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR MENSAL
01	MÉDICO GENERALISTA	Assistência em Saúde da Família na Atenção Básica Municipal	Unidade Básica de Saúde Lourença Ximenes	40 hrs/semanal	01	12.000,00 (Doze mil reais)
02	MÉDICO GENERALISTA	Assistência em Saúde da Família na Atenção Básica Municipal	Unidade Básica de Saúde Valdênia Maria Ximenes	40 hrs/semanal	01	12.000,00 (Doze mil reais)
03	MÉDICO GENERALISTA	Assistência em Saúde da Família na Atenção Básica Municipal	Unidade Básica de Saúde do Capim I	40 hrs/semanal	01	12.000,00 (Doze mil reais)



[Handwritten signature]

- 5.3. Para efetivação do pagamento, no caso de **Pessoa Jurídica**, a **Credenciada** deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.
- 5.4. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.
- 5.5. Visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Groaíras e o Banco do Brasil S.A., a empresa e/ou profissional credenciado obrigam-se a ser correntista junto a essa Instituição financeira, sob pena de não execução de seu respectivo pagamento, não cabendo qualquer cobrança adicional pela falta de atendimento ao item 5.2 deste Edital.
- 5.6. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao Credenciado.
- 5.7. A SMS deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.
- 5.7.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Credenciado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;
- 5.8. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras.
- 6.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 8 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
- Permitir acesso dos Credenciados às dependências dos Hospitais Municipais para a execução do objeto contratado;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;
 - Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital;
 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1. Caberá ao Credenciado de forma geral:
- Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
 - Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
 - Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
 - Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo de Credenciamento.
- 9.2. Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:
- Indicar formalmente à SMS os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
 - Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente.
 - Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
 - Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;



[Handwritten signature]

- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

9.3. Fica expressamente vedada à empresa credenciada:

- a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Groairas para execução dos Serviços e Procedimentos Médicos objeto do presente Termo;
- b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento.

9.4. A SMS poderá conceder um prazo para que a credenciada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9.5. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Groairas, nem poderá onerar o objeto do credenciamento, razão pela qual a credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Groairas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, o Município de Groairas poderá, garantida prévia defesa e contraditório, além do descredenciamento, aplicar ao credenciado contratado as seguintes sanções, conforme previsão do art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto

